LEI COMPLEMENTAR Nº 424

Altera dispositivos da Lei nº 46-A, de 26.08.91, que estabelece exigências para a aprovação de projetos de edificação nos morros da cidade.
Proc. nº 7694/91

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 46-A, de 26 de agosto de 1991:

I – Art. 1º, incisos I, II e V, mantidos os incisos III e VI, suprimidos os incisos IV e VII

"Art. 1º - .....

I – apresentação de laudo geotécnico por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, favorável à execução da obra pretendida;

II – declaração do interessado de que se submete às recomendações constantes do laudo geotécnico, assumindo inteira responsabilidade pela segurança da edificação;

V – apresentação de projeto das obras de contenção, estabilização e drenagem, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

II – Art. 3º, acrescido de parágrafo único

"Art. 3º - .....

PUBLICADO EM 18/12/03
Jornal Vicentino
PLC-36/03
Proc. 282/03

LEI COMPLEMENTAR Nº 124

Parágrafo único - O pedido de expedição de Carta de Habitação, nos casos previstos nesta Lei Complementar, deverá ser instruído com novo laudo geotécnico informando que as obras executadas apresentam segurança e estabilidade e estão em conformidade com o estabelecido no laudo geotécnico encaminhado quando da aprovação do projeto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal